



GOVERNO DA PARAÍBA

Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5435

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 752^a Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **PROCESSO SUDEMA N° 2021-008887/TEC/LOP-3568 – MINERACAO VALE DO PIANCO LTDA – LP/LOP** = Extração de Minério Ferro = ANM N° 846.116/2007 = ANM N° 846.117/2007 = It: 15 milhões = Área: 1.733,91 ha = Ne: 17 = L/ATV: Fazenda Cardoso, S/N, Zona Rural, Pedra Branca – PB = 1^a e 2^a Pub. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável que, se o empreendedor desejar realizar o beneficiamento, deverá solicitar a SUDEMA as Licenças Ambientais devidas, de acordo com a NA 101 e, para a LOP deverá manter a condicionante nº 10 da Licença de Operação de Pesquisa nº 2215/2022.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Christina Vicente Vasconcelos
Secretária Executiva do COPAM

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM